



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

MEM 15.233/2024

**DECRETO Nº 3.003, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Excesso de Arrecadação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 4.380.470,21 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

<b>04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
3412 - 04.01.28.843.7004.0.006.469071.03.1200000 - PRINCIPAL	2.949.014,08
DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
4470 - 04.01.28.843.7004.0.006.469071.01.1200000 - PRINCIPAL	523.031,42
DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
4550 - 04.01.28.843.7004.0.006.469071.91.1200000 - PRINCIPAL	908.424,71
DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 4.380.470,21**

**b) dos Excessos de Arrecadação:**

**TOTAL EXCESSO: 3.472.045,50**

**c) dos Superávits Financeiros:**

**TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO: 908.424,71**

Art. 2º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na Lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na Lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 29 de novembro de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**

---

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)